

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**  
**Aviso n.º 609/2007 de 24 de Outubro de 2007**

Dando cumprimento ao despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º, no presente concurso, o candidato com deficiência tem preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimentos de admissão, sob, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

1– Assim, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho, datado de 5 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo, de ingresso, para admissão a estágio, o qual se destina ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe – Área de Engenharia do Ambiente, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 - O concurso é válido para a presente vaga.

3 – O local de trabalho é na Câmara Municipal de Ponta Delgada, sendo o vencimento, fixado presentemente, de 1.048,87 € (índice 321, escalão 1), e as condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para os actuais funcionários da administração local.

4 – Ao concurso poderão candidatar-se indivíduos que obedeçam aos requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo 412-A/98 de 30 de Dezembro.

5 – Os conteúdos funcionais do cargo a prover são os descritos no Despacho nº 22511/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série de 4 de Setembro.

6 – Na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, cada um deles classificado de zero a vinte valores:

Prova escrita de conhecimentos, entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

6.1– A prova de conhecimentos específicos (*PCE*), a qual visa avaliar, em prestação de prova escrita, os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício do cargo a prover, e, demonstrados nas respostas dadas a questionário que incidirá sobre os seguintes temas:

I – Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro (Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias).

II – Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro (Transferência de atribuições e Competências para as Autarquias Locais).

III – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei 177/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5 de Maio e Decreto-Lei 157/2001 de 11 de Maio e pelo Decreto-Lei 181/2007 de 9 de Maio (Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública).

IV – Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro (Regime Geral da Gestão de Resíduos).

V – Portaria 209/2004 de 3 de Março (Lista Europeia de Resíduos).

VI – Portaria 335/97 de 16 de Maio (Regras Nacionais de Transporte de Resíduos).

VII – Decreto-Lei n.º 366-A/97 de 20 de Dezembro na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 162/2000 de 27 de Julho e Decreto-Lei 92/2006 de 25 de Maio (Princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens)

VIII – Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro (Regulamento Geral do Ruído).

Na realização da prova, é permitida a consulta da legislação, desde que não anotada ou comentada, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos, e, terá carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se para esse efeito o valor mínimo de 9,5 valores.

6.2 – A entrevista profissional de selecção (*EPS*), destina-se a avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados e considerados os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação e interesse;
- c) Expressão e fluência verbal;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da administração local.

6.3 - A avaliação curricular (*AC*), destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional.

7– Na classificação final e conseqüente ordenação final dos candidatos, adoptar-se-á igualmente a escala de zero a vinte valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + EPS + AC}{3}$$

3

7.1 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

8 – O ingresso nesta carreira, fica condicionado à aprovação, em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9 – Regime de estágio:

9.1 – A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso, definidas pelo já referido Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, regulado pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9.2 – O estágio tem carácter probatório, com duração não inferior a um ano, e deverá em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com a actividade a exercer.

9.3 – A frequência do estágio será feita mediante celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária.

9.4 – O provimento definitivo na categoria de técnico de 2.ª classe, será feito em resultado do estágio, caso o estagiário venha a ser aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), tendo em atenção o relatório de estágio, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e a formação profissional realizada no referido período.

10- As candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, entregue pessoalmente na Secção dos Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo afixado, na Rua Santa Luzia, n.º 18, 9504-523 Ponta Delgada.

11– No requerimento deve constar os elementos de identificação do candidato, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, telefone e código postal e, ainda, que reúnem os demais requisitos gerais e especiais exigidos, conforme requerimento de modelo tipo a fornecer por esta câmara municipal.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reúnem, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12– Os requerimentos devem ser instruídos, sob pena de exclusão, com fotocópia do bilhete de identidade, cartão de contribuinte, fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias e 4 currículo profissional detalhado e assinado.

13 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 - A publicação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, será feita nos termos do estipulado nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98, consoante os casos.

15 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares da prova.

16 – O local, data e hora da realização das provas, será oportunamente comunicado aos candidatos.

17 - Foram cumpridos os pressupostos dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

18 – O júri do concurso e do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. António Luís da Paixão Melo Borges, Vice-Presidente.

Vogais

efectivos: Arquitecta Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos, Directora do Departamento de Planeamento Urbanismo e Ambiente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Dr. João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, Chefe de Divisão Administrativa.

Vogais

suplentes: Dr. Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, Chefe de Divisão de Planeamento;

Arquitecto Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, Chefe de Divisão de Fiscalização.

16 de Outubro de 2007. A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.